

**ATA DE JULGAMENTO HABILITATÓRIO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2008
– EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE
ÁREAS EXISTENTES NO EDIFÍCIO SEDE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO – FAPESP (PROC. FAPESP Nº A – 08/152)**

Às 11h30, do dia 15 de setembro de 2008, reuniram-se, nas dependências da Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS, situada na Rua Tangará, 70 – Vila Mariana – São Paulo/SP, os membros da Comissão de Licitação, Michel Andrade Pereira, Paula Lúcia Fonseca de Souza, Reginaldo Carvalho Sampaio, Armando Bolla e Regilaine Maria Rangel de Couto, nomeados pela Portaria FAPESP GA nº 04, de 25 de agosto de 2008, sob a Presidência do primeiro nomeado, para proceder ao julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes na Tomada de Preços FAPESP nº 001/2008, que tem por objeto a contratação de empresa para a Execução das Obras e Serviços de Ampliação e Adequação de áreas existentes no Edifício Sede da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP, situado na Rua Pio XI, 1.500 – Alto da Lapa – São Paulo/SP.

Uma vez verificados os documentos de habilitação apresentados pelos participantes, a Comissão, por unanimidade de seus membros, deliberou:

I – INABILITAR, por descumprimento dos seguintes dispositivos do Edital:

a) Construtora Mollinari Ltda. e Di Giacomo Martini Engenharia Ltda., por não terem feito prova de seu cadastramento perante órgão integrante da Administração Pública Estadual, conforme exigido no item 2.1. do Edital, nem apresentado a documentação para análise, conforme indicado no item 2.2. do Edital.

b) Arbec Construções e Comércio Ltda., por descumprimento do inciso II, alíneas “b” e “c” do item 2.2.2. do Edital, por não ter feito prova de execução anterior da atividade “fornecimento e montagem de estrutura metálica”, seja para fins de qualificação técnico-operacional, seja para fins de qualificação técnico-profissional.

c) CM Construção Civil e Planejamento Ltda., por descumprimento do inciso II, alínea “b” do item 2.2.2. do Edital, por não ter feito prova, para fins de qualificação técnico-

operacional, de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade ali exigida (7.617 kg), referente à atividade “fornecimento e montagem de estrutura metálica”.

II – HABILITAR, por terem cumprido com todas as exigências para habilitação dispostas no Edital, as empresas: 1) Lecon Engenharia e Construção Ltda.; 2) Construtora Vão Livre Ltda.; 3) Construmag Projetos e Construções Ltda.; 4) Construdaher Construções Ltda.

O Presidente solicitou a lavratura da presente, determinando que o presente julgamento seja publicado no Diário Oficial do Estado, a fim de dar conhecimento aos interessados, dando início ao prazo recursal.

Na hipótese de não ser interposto recurso, a abertura do Envelope nº 2 – “Proposta Comercial” da empresa habilitada fica designada para o dia **30/9/2008, às 9h15min.**

Nada mais havendo a ser deliberado, a Presidente deu por encerrada a presente Sessão e feita a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão Especial de Licitação.

MEMBROS DA COMISSÃO	ASSINATURA
MICHEL ANDRADE PEREIRA Presidente	
PAULA LÚCIA FONSECA DE SOUZA	
REGINALDO CARVALHO SAMPAIO	
ARMANDO BOLLA	
REGILAINE MARIA RANGEL DE COUTO	